

5. Conclusão

Assim, opino pelo DEFERIMENTO da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 2.5540 hectares, de acordo com o documento parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente. Senhor Supervisor Regional da URFBio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.344, de 23 de Janeiro de 2018.

6. Prazo do DAIA

A validade do documento autorizativo para Intervenção Ambiental é de 48 meses.

7. Condicionantes

7.1- Executar o PRAD para a recuperação da área impactada pela mineração, área de intervenção autorizada neste processo após o término das atividades mineraria no local.

Prazo: Após o encerramento da atividade.

7.2- Manter o isolamento com cerca de arame das áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente quando estas áreas forem contíguas às áreas de pastagens, para evitar a antropização por pastoreio.

Prazo: 120 dias a partir da data de emissão do DAIA.

7.3- Adotar práticas de conservação de solo e água, fazendo - se necessário construção de curvas de nível, de bacias contenção e/ou de terraceamentos para evitar e minimizar processos erosivos no empreendimento, principalmente em área de Reserva Legal.

Prazo: 120 dias a partir da data de emissão do DAIA.

7.4- Formalização de processo para a compensação minerária prevista na Lei 20.922/2013, art. 75 e Portaria IEF nº 27 de 07 de abril de 2017.

Prazo: 120 dias a partir da data de emissão do DAIA.

O presente documento autorizativo para intervenção ambiental - DAIA somente produzirá seus efeitos se acompanhado da licença ambiental simplificada - LAS, nos termos do parágrafo único, artigo 15 da deliberação normativa copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Condicionantes

1- Executar o PRAD para a recuperação da área impactada pela mineração, área de intervenção autorizada neste processo após o término das atividades mineraria no local.

Prazo: Após o encerramento da atividade.

2- Manter o isolamento com cerca de arame das áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente quando estas áreas forem contíguas às áreas de pastagens, para evitar a antropização por pastoreio.

Prazo: 120 dias a partir da data de emissão do DAIA.

3- Adotar práticas de conservação de solo e água, fazendo - se necessário construção de curvas de nível, de bacias contenção e/ou de terraceamentos para evitar e minimizar processos erosivos no empreendimento, principalmente em área de Reserva Legal.

Prazo: 120 dias a partir da data de emissão do DAIA.

4- Formalização de processo para a compensação minerária prevista na Lei 20.922/2013, art. 75 e Portaria IEF nº 27 de 07 de abril de 2017.

Prazo: 120 dias a partir da data de emissão do DAIA.

O presente documento autorizativo para intervenção ambiental - DAIA somente produzirá seus efeitos se acompanhado da licença ambiental simplificada - LAS, nos termos do parágrafo único, artigo 15 da deliberação normativa copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDRA VANESSA MARQUES CARVALHO - MASP:

Sandra V. Marques Carvalho
Analista Ambiental
MASP 1.116.637-3

SANDRA VANESSA MARQUES CARVALHO - MASP: 11166378

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 13 de junho de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER